



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0122/2022

Em, 18 de março de 2022

### **DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam os órgãos públicos municipais, empresas públicas municipais, empresas concessionárias de serviços públicos municipais, empresas privadas e estacionamentos prioritários localizados no Município de Cabo Frio obrigados a disponibilizar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial, já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2022.

**LEONARDO MENDES DE ABRANTES**

Vereador(a) - Autor(a)

#### **JUSTIFICATIVA:**

A fibromialgia é uma doença crônica que causa dores por todo o corpo e acomete principalmente mulheres entre 35 e 50 anos, mas também pode ocorrer com crianças, adolescentes e idosos. A doença está ligada ao sistema nervoso central.

Estudos indicam que o cérebro das pessoas com essa enfermidade interpreta os estímulos de forma mais intensa, aumentando a sensação de dor. A fibromialgia não tem cura, mas existem tratamentos que controlam o avanço da doença.

O objetivo do presente Projeto de Lei é trazer celeridade ao atendimento do indivíduo portador da doença que precisa honrar cotidianamente com seus compromissos, mas que diferentemente do cidadão sadio, sofre com dores constantes nos músculos, tendões e outros tecidos moles, devendo o poder público amenizar esse sofrimento disponibilizando o atendimento preferencial.

Diante do exposto, submeto aos Nobres Pares a presente proposta, confiante de que contribuiremos para a mitigação dos problemas cotidianos pelos quais passam as pessoas portadoras de fibromialgia.